- Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
  - a) Manoel Cesar Ribeiro, Prefeito Municipal.
- LEI Nº 83 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951.

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial de CR\$ 13.637,70.

- Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 13.637,70 (treze mil, seiscentos e trinta eruzeirosles setenta centavos) destinado a ocorrer ao pagamento das despesas realizadas com as festas comemorativas do 246º aniversário da Emancipação Política de Pindamonhangaba, verificadas a 10 de Julho.
- § Único O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.
- Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
  - a) Manoel Cesar Ribeiro, Prefeito Municipal.

## LEI Nº 84 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de CR\$1.800,00.

- Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros)destinado a ocorrer ao pagamento da gratificação concedida a Professora de Corte e Costura, do Grupo Escolar " Dr. Rodrigo Romeiro " referentes aos mêses de julho a dezembro de 1951, nostermos da lei nº 70 de 2 de julho de 1951.
- & Único 0 valor do presente crédito será coberto com os recursos proven nientes do excesso de arrecadação já verificado.
- Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
  - a) Manoel Cesar Ribeiro, Prefeito Municipal.

## LEI № 85 de 4 DE DEZEMBRO DE 1951.

Autoriza a Prefeitura a conceder subvenção de CR\$ 5.000,00.

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1952, uma subvenção de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a edição do livro "Antologia dos Poetas de Pindamonhangaba ", por cuja publicação são responsaveis os senhores João Martins de Almeida e professor Baltasar de Godoy Moreira.
- Art. 2º Os editores, ao recebemma presente subvenção, farão entrega a Prefeitura Municipal de 300 (tresentos) exemplares da óbra, para serem distribuidos gratuitamente as autoridades, escolas e bibliotécas.
- Art. 3º 0 orçamento do exercício de 1952 consignará a verba própria para o pagamento da despesa autorizada pelo artigo 1º da presente lei.
- Art. 4º A presente lei entrerá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
  - a) Manoel Cesar Ribeiro, Prefeito Municipal.